

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.

CNPJ/MF Nº 00.718.528/0001-09

NIRE 53.3.0002021-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2020.

1. DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada em 02 de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede da LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. ("Emissora"), situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 3, Lote 145/185, CEP 70.632-340. ("Assembleia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada ("Lei 6.404/76"), bem como do Cláusula 9 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análise Clínicas S.A.*" ("Escritura de Emissão"), tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, também presentes à Assembleia **(i)** o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); **(ii)** os representantes da Emissora ("Representantes da Emissora") conforme folha de assinaturas constante no final desta ata; **(iii)** os representantes da Holding, conforme determinado da Escritura de Emissão ("Representantes da Holding") conforme folha de assinaturas constante no final desta ata; e **(iv)** e a **(a)** Sra. SANDRA SANTANA SOARES COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica,, portadora do RG nº 1.314.758 SSP/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 295.568.056-72, residente e domiciliada na SHIS QI 26, Conjunto 06, Casa 19, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.670-060 ("Sandra") e seu marido ODILON PENA COSTA, brasileiro, dentista, portador da cédula de identidade nº M-974.334, inscrito no CPF sob o nº 111.174.866-72; **(b)** Sra. JANETE ANA RIBEIRO VAZ, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, farmacêutica bioquímica, portadora do RG nº 856.872 SSP/DF, inscrita no CPF/ME sob nº 158.702.601-59, residente e domiciliada na SHIS QI 26, Chácara 11, Casa D, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.670-720 ("Janete" e, em conjunto com a Sandra, as "Fiadoras Pessoas Físicas"; sendo estas doravante designadas em conjunto com a Holding as "Fiadoras", conforme o caso);

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sra. Lídia Freire Abdala Nery e secretariados pelo Sr. José Francisco Viana de Sousa.

4. ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre:

(A) a não verificação pelo Agente Fiduciário das Agendas Mínimas em 07 de abril de 2020, 5º (quinto) Dia Útil do mês da referida apuração.

- (B) alterar a Cláusula 5.9.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, passando esta a vigorar com a seguinte redação:

"5.9.4. As Partes ajustam que, caso seja verificado o descumprimento das Agendas Mínimas, por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, desde que tais descumprimentos não sejam sanados por meio de Reforço de Garantia ou Depósito Adicional, nos termos da Cláusula 5.9.1. acima, restará caracterizado um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão."

5. DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições deliberaram por:

- (A) Aprovar o waiver para a não verificação pelo Agente Fiduciário das Agendas Mínimas em 07 de abril de 2020, 5º (quinto) Dia Útil do mês da referida apuração.
- (B) Aprovar a alteração da Cláusula 5.9.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, passando esta a vigorar com a seguinte redação:

"5.9.4. As Partes ajustam que, caso seja verificado o descumprimento das Agendas Mínimas, por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, desde que tais descumprimentos não sejam sanados por meio de Reforço de Garantia ou Depósito Adicional, nos termos da Cláusula 5.9.1. acima, restará caracterizado um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão."

- 6. LAVRATURA, ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Brasília, 02 de abril de 2020.

Mesa:

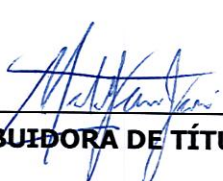

Lídia Freire Abdala Nery
Presidente
CRE-DF 1452


José Francisco Viana de Sousa
Secretário

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2020.)

Agente Fiduciário:

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69


SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



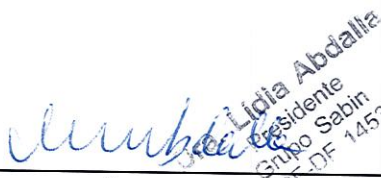






(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2020.)

Emissora:



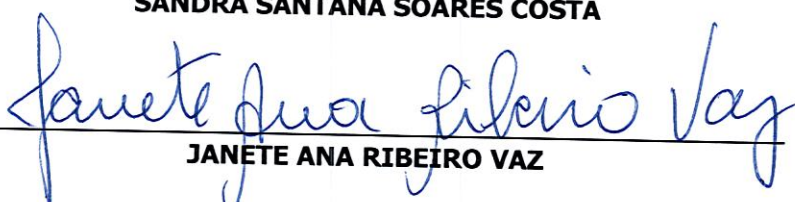
LABORATÓRIO SABIN ANÁLISES CLÍNICAS S.A.

Fiadores:



SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A.


SANDRA SANTANA SOARES COSTA


JANETE ANA RIBEIRO VAZ

✓